

Evento 1622

Evento:

DECISAO INTERLOCUTORIA

Data:

17/08/2026 13:12:21

Usuário:

UZIELOLIVEIRA - UZIEL NUNES DE OLIVEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0001789-98.2002.8.24.0073/SC

Sequência Evento:

1622



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 -
<https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0001789-98.2002.8.24.0073/SC

AUTOR: ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI

AUTOR: MARGA MARIA FINGER BERTOLDI

AUTOR: TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de falência da empresa TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI e MARGA MARIA FINGER BERTOLDI.

Pontos Relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 27/05/2026 e encontra-se encartada no evento 1563.1. Na oportunidade restou determinado, em síntese, o cumprimento da tutela recursal concedida em agravo de instrumento, com suspensão dos efeitos da carta de arrematação do imóvel matrícula n. 4.184 e intimação do Registro de Imóveis de Timbó para não praticar atos registrares; o prosseguimento dos atos relativos ao imóvel matrícula n. 3.103, inclusive expedição de carta de arrematação e alvará ao leiloeiro; a intimação do leiloeiro para continuidade da realização do ativo referente aos bens móveis (sucata); determinações à Administração Judicial quanto às suas atribuições legais e atualização do esboço do quadro geral de credores; e abertura de vista ao Ministério Público.

Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Evento 1582.1: 1º Ofício do Registro de Imóveis de Timbó informou o recebimento da decisão do evento 1563 como guia de exame e cálculo, consignando que caberia à parte interessada promover o recolhimento dos emolumentos e acompanhar o trâmite registral.

- Evento 1591.1: Leiloeiro Lúcio Ubialli comunicou a designação de leilão judicial eletrônico dos bens móveis arrecadados da massa falida, com realização de 1º, 2º e 3º leilões nas datas de 30/07/2026, 06/08/2026 e 13/08/2026, respectivamente, juntando edital e comprovantes de publicação.

- Evento 1591.1: Ademir Sebastião Bertoldi e Marga Maria Finger Bertoldi requereram a juntada do comprovante de pagamento dos emolumentos perante o Registro de Imóveis de Timbó.

- Evento 1606.1: 1º Ofício do Registro de Imóveis de Timbó comunicou o cumprimento da determinação judicial mediante averbação na matrícula n. 4.184, juntando certidão de inteiro teor atualizada do imóvel.

- Evento 1607.1: a Administradora Judicial manifestou ciência integral da suspensão da carta de arrematação da matrícula n. 4.184 e ao prosseguimento da realização do ativo referente aos bens móveis. Concluiu requerendo o regular prosseguimento do feito.

- Evento 1610.1: Expedida carta de arrematação referente ao imóvel matrícula n. 3.103 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Timbó/SC, arrematado por Valdir Luiz Finger e Erni José Finger, nos termos da decisão homologatória anteriormente proferida.

- Evento 1613.1: O leiloeiro Lúcio Ubialli apresentou auto negativo parcial do 1º leilão, informando ausência de licitantes para o item 01 do edital.

- Evento 1614.1: O leiloeiro Lúcio Ubialli apresentou auto de arrematação referente ao item 02 do edital (sucata de reboque), arrematado por Alysson da Cruz de Jesus, pelo valor de R\$ 150,00.

- Evento 1616.1: O leiloeiro Lúcio Ubialli esclareceu que deixou de apregoar as duas injetoras Himaco Rapid constantes do item 03 do edital, em razão da inexistência de avaliação homologada nos autos, informando que tais bens não

participariam do 2º e 3º leilões.

- Evento 1617.1: O leiloeiro Lúcio Ubialli informou que o arrematante Alysson da Cruz de Jesus efetuou o pagamento da comissão do leiloeiro e depositou o valor da arrematação em conta vinculada ao processo, juntando os respectivos comprovantes.

- Evento 1619.1: O leiloeiro Lúcio Ubialli apresentou auto negativo parcial do 2º leilão, noticiando a inexistência de licitantes para o item 01 do edital.

- Evento 1620.1: O leiloeiro Lúcio Ubialli apresentou auto de arrematação relativo ao item 01 do edital (bens móveis diversos da massa falida), arrematado por Anderson Lorena de Santana, representante da empresa Ferraço Transportes e Recuperação de Metais Ltda., pelo valor de R\$ 6.507,80.

É o suficiente relato.

Pontos pendentes de análise

Da realização do ativo

Conforme as informações dos eventos 1614.1 e 1620.1, apresentadas pelo leiloeiro Lucio Ubialli, houve a arrematação do seguinte bem de propriedade da massa falida TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos seguintes termos:

- **Bem:** 02) Sucata de reboque R/Fabricação Própria, placa MAS2685, renavam 545488648, ano/ modelo 1999, cor marrom. Ônus: Consulta protegida. Avaliado na condição de sucata em R\$ 100,00 (cem reais) em 07/10/2025. Depositário(a): sócio proprietário da Massa Falida, Sr. Ademir Sebastião Bertoldi - Local: Schumann Guinchos.

Valor do lance: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Forma de pagamento: Depósito judicial (evento 1615.1).

Arrematante: Alysson da Cruz de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26529374000192, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, 1.695, Jardim Moinho, Mafra/SC - Cep 89300-001, neste ato representada pelo(a) administrador(a) Sr(a). Alysson da Cruz de Jesus, inscrito(a) no CPF sob nº 12760169995, portador(a) do RG nº 14.695.754-4 – Fone: 4798448205 e 47997569347 - E-mail: aleautosocorro@gmail.com.

- **Bem:** 01) 20 (vinte) unidades de espelhos plásticos, duplos, lisos. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 6,00; 02) 540 (quinhentos e quarenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, com furo central. Avaliados em 0,30 cada, totalizando R\$ 162,00; 03) 140 (cento e quarenta) unidades de espelhos plásticos duplos, para 2 interruptores. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 49,00; 04) 520 (quinhentos e vinte) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 1 interruptor e 1 tomada. Avaliados R\$ 0,40 cada, totalizando R\$ 208,00; 05) 960 (novecentos e sessenta) unidades de espelhos plásticos florais, duplos para 1 interruptor e 2 tomadas. Avaliado em R\$ 0,45 cada, totalizando R\$ 432,00; 06) 360 (trezentos e sessenta) unidades de espelhos plásticos, duplos para tomada redonda e interruptor. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 126,00; 07) 400 (quatrocentos) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 1 tomada quadrada e 1 tomada redonda. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 140,00; 08) 280 (duzentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos para 1 tomada quadrada e 1 tomada redonda. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 98,00; 09) 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos para 2 interruptores e tomada dupla. Avaliados em R\$ 0,40 cada, totalizando R\$ 192,00; 10) 160 (cento e sessenta) unidades de espelhos plásticos, duplo, para 2 tomadas dupla. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 56,00; 11) 960 (novecentos e sessenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 1 tomada redonda e 1 tomada dupla. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 336,00; 12) 180 (cento e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 2 tomadas redondas. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 63,00; 13) 280 (duzentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, com 1 furo e 1 tomada redonda. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 98,00; 14) 320 (trezentos e vinte) unidades de espelhos plásticos simples, para tomada redonda. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 96,00; 15) 200 (duzentos) unidades de espelhos plásticos simples, florais para tomada redonda. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 70,00; 16) 420 (quatrocentos e vinte) unidades de espelhos plásticos simples, com furo central. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 126,00; 17) 380 (trezentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, redondos, lisos. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 114,00; 18) 240 (duzentos e quarenta) unidades de espelhos plásticos, simples para interruptor. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 72,00; 19) 40 (quarenta) unidades de espelhos plásticos simples para tomada. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 12,00; 20) 400 (quatrocentos) unidades de espelhos plásticos simples para tomada. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 120,00; 21) 60 (sessenta) unidades de espelhos plásticos florais, simples para tomada. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 21,00; 22) 300 (trezentos) unidades de espelhos plásticos simples, para 2 interruptores. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 90,00; 23) 14 (quatorze) unidades de espelhos plásticos, florais, simples, para 2 interruptores. Avaliados em R\$ 0,35 cada, totalizando R\$ 4,90; 24) 1.646 (mil, seiscentos e quarenta e seis) unidades de suportes para lâmpadas sem bocal, sendo: 1.237 unidades na cor branca, 156 unidades na cor cinza, 18 unidades na cor preta e 235 unidades na cor verde. Avaliado em R\$ 0,60 cada, totalizando R\$ 987,60; 25) 47 (quarenta e sete) unidades de suporte para lâmpada com bocal. Avaliado em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 14,10; 26) 960 (novecentos e sessenta) unidades de rosca branca. Avaliado em

R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 288,00; 27) 4.448 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito) unidades de soquete simples, sem base, sendo 4.392 na cor preta e 56 unidades na cor branca. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 1.334,40; 28) 2.222 (duas mil, duzentas e vinte e duas) unidades de caixas de luz simples, sendo 1.973 unidades na cor preta, 150 unidades na cor amarela e 99 unidades na cor grafite. Avaliadas em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 666,60; 29) 2.056 (dois mil e cinquenta e seis) unidades de caixas de luz duplas, sendo 1.925 unidades na cor preta e 131 unidades na cor grafite. Avaliados em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 616,80; 30) 900 (novecentas) unidades de caixas de luz dupla amarela. Avaliadas em R\$ 0,30 cada, totalizando R\$ 270,00; 31) 8.664 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro) unidades de caixas de luz simples 3x3. Avaliadas em 0,30 cada, totalizando R\$ 2.599,20; 32) 2.062 (duas mil e sessenta e duas) unidades de letras plásticas A, B, C, F, sendo 1095 unidades na cor bronze, 948 unidades na cor preta e 19 unidades na cor prata. Avaliadas em R\$ 0,20 cada, totalizando R\$ 412,40; 33) 12.191 (doze mil, cento e noventa e um) unidades de números grandes de plástico 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, sendo 1.041 unidades na cor preta, 10.939 unidades na cor bronze e 211 unidades na cor prata. Avaliados em R\$ 0,20 cada, totalizando R\$ 2.438,20; 34) 5.864 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro) unidades de números pequenos de plástico 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, sendo 2.724 unidades na cor prata e 3.140 unidades na cor dourada. Avaliada em R\$ 0,20 cada, totalizando R\$ 1.172,80; 35) 02 (duas) unidades de telefones Intelbras TC500. Avaliados em R\$ 5,00 cada, totalizando R\$ 10,00; 36) 01 (uma) unidade de telefone Intelbras quadrado. Avaliado em R\$ 5,00; 37) 01 (uma) unidade de Telefone Intelbras pleno. Avaliado em R\$ 5,00; 38) 02 (duas) unidades de Telefones não identificados. Avaliados em R\$ 5,00 cada, totalizando R\$ 10,00; 39) 01 (uma) unidade registradora TCE 6430. Avaliado em R\$ 30,00; 40) 02 (duas) unidades de teclados de computador. Avaliados em R\$ 5,00 cada, totalizando R\$ 10,00; 41) 02 (duas) unidades de mouses. Avaliados em R\$ 3,00 cada, totalizando R\$ 6,00; 42) 02 (duas) unidades de caixas de som para computador. Avaliados em R\$ 5,00 cada, totalizando R\$ 10,00; 43) 02 (duas) unidades de monitores marca LG. Avaliados em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 60,00; 44) 02 (duas) unidades de Roteadores, sendo 1 unidade da marca/modelo Intelbras ADSL 2+, 1 unidades da marca/modelo Intelbras GKM 1000e. Avaliados em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 60,00; 45) 01 (uma) unidade de impressora não identificada. Avaliada em R\$ 30,00; 46) 01 (uma) unidade Impressora da marca/modelo 1 HP Deskjet 9300. Avaliada em R\$ 30,00; 47) 01 (uma) impressora da marca/modelo 1 EPSON FX-1170. Avaliada em R\$ 30,00; 48) 01 (uma) geladeira Consul Super luxo, azul com puxador cromado. Avaliada em R\$ 50,00; 49) 01 (um) Fogão Geral cadete branco. Avaliado em R\$ 40,00; 50) 01 (um) Bebedouro Master frio MFA 40. Avaliado em R\$ 40,00; 51) 02 (duas) unidades de prensas seladoras térmicas. Avaliadas em R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 300,00; 52) 01 (um) armário de ferro 8 portas. Avaliado em R\$ 50,00; 53) 01 (um) aspirador de pó Arno, portátil. Avaliados em R\$ 20,00; 54) 03 (três) motores desmontados. Avaliados em R\$ 120,00 cada, totalizando R\$ 360,00; 55) 01 (uma) caixa contendo peças avulsas. Avaliada em R\$ 30,00; 56) 01 (um) cofre não identificado. Avaliados em R\$ 20,00; 57) 01 (um) armário de primeiros socorros de madeira. Avaliado em R\$ 20,00; 58) 01 (um) Exaustor de parede. Avaliado em R\$ 20,00; 59) 02 (dois) rádios, sendo: 1 high speed, 1 não identificado. Avaliados em R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 20,00; 60) 01 (uma) balança Filizola modelo 160. Avaliada em R\$ 20,00; 61) 01 (um) painel elétrico em MDF. Avaliado em R\$ 300,00; 62) 01 (uma) prensa. Avaliada em R\$ 800,00; 63) 01 (uma) guilhotina. Avaliados em R\$ 300,00; 64) 01 (uma) Injetora Chiba. Avaliada em R\$ 40.000,00; 65) 42 (quarenta e duas) unidades de moldes com tamanhos variados. Avaliados em R\$ 200,00 cada, totalizando R\$ 8.400,00; 66) 02 (duas) mesas de madeira de 3 metros. Avaliadas em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 60,00; 67) 44 (quarenta e quatro) unidades de refugo borboleta branco. Avaliados em R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 440,00. Total da avaliação R\$ 65.078,00 (sessenta e cinco mil e setenta e oito reais), em 04/08/2017. Endereço do depositário: Dependências da Massa Falida de A. Benthien e Metric Brasil Ltda – Benedito Novo/SC.

Valor do lance: R\$ 6.507,80 (seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos)

Forma de pagamento: *Depósito judicial (evento 1621.1).*

Arrematante: Ferraço Transportes e Recuperação de Metais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24666237000174, estabelecida na Rua Coronel Gallotti, 315, Centro, Praça Centro, Tijucas/SC - Cep 88200-284, neste ato representada pelo(a) administrador(a) Sr(a). Anderson Lorena de Santana, inscrito(a) no CPF sob nº 43768039870, portador(a) do RG nº 38971527 – Fone: 48996385613 e (48) 99827-2125 - E-mail: ferracotransportestj@gmail.com

A arrematação ocorreu, mediante leilão realizado de forma eletrônica, modalidade ordinária de alienação prevista no art. 142, I, da Lei 11.101/2005, respeitando-se o percentual mínimo previsto no edital. Razão pela qual resta **HOMOLOGADA a ARREMATACÃO.**

No mais, tendo em vista a disposição do art. 143, *caput*, da Lei Falimentar, segundo a qual, em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 da referida Lei poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 horas contadas da arrematação, publique-se edital acerca da homologação da arrematação dos bens (prazo de 48h), ressaltando-se a observância das disposições do art. 143 da Lei 11.101/2005 para eventuais impugnações. Em igual prazo intimem-se as Fazendas Públicas e o Ministério Público.

No que concerne à transferência dos bens arrematados, consabido que os bens móveis se transmitem pela tradição e os bens imóveis pelo registro no respectivo cartório (CC, arts. 1.226, 1.227 e 1.267). Dessa forma, tal como dispõe o Código de Processo Civil, para os casos de arrematação de bens móveis bastará a ordem de entrega, já para os bens imóveis deverá ser expedida a carta de arrematação (CPC, art. 901, §1º), documento indispensável para que se possa proceder à transferência do bem imóvel junto ao registro imobiliário.

Dito isso, (i) decorrido o prazo do referido edital; (ii) não havendo impugnações; (iii) comprovado o depósito em juízo dos valores integrais ou do respectivo sinal (em caso de venda parcelada); (iv) comprovado o pagamento da comissão do

leiloeiro, desde já, determino:

a) A **expedição da carta de arrematação para os bens imóveis** (art. 901, §1º, CPC). Visando o melhor deslinde processual, deve ser expedida uma carta de arrematação para cada arrematante.

b) Em relação aos **bens móveis, serve a presente decisão como ordem de entrega** (art. 901, §1º, CPC);

c) Resta autorizada a **entrega dos bens móveis ou a imissão do arrematante na posse dos bens imóveis**, medida que deverá ser oficializada pela Administração Judicial. Caso reputar-se necessário, desde já resta autorizada a expedição do respectivo mandado/carta precatória, ocasião em que deverá o arrematante arcar com os custos do respectivo cumprimento;

d) Considerando que *"o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho"* (LRF, art. 141, II) **serve-se a presente decisão como ordem judicial** para que o arrematante providencie junto aos respectivos Ofícios de Registro de Imóveis a baixa das penhoras e demais restrições averbadas/registradas nas matrículas dos imóveis alienados nos termos do art. 320-G do Provimento nº 188/2024 do CNJ, do art. 840, §3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e da orientação proferida nos Autos SEI n. 0104678-56.2025.8.24.0710, assim como junto aos respectivos órgãos de trânsito ou outro departamento de cadastro e fiscalização dos respectivos bens, sem qualquer custos para o arrematante. Em se tratando de processo falimentar, eventuais despesas devidas pela massa devem ser habilitadas nos autos.

e) Considerando que há restrições impostas via sistema Renajud, operadas por outras unidades jurisdicionais, conforme comprovante abaixo elencado, as quais somente podem ser baixadas pelos respectivos juízos, desde já **determino a comunicação das referidas unidades acerca da presente decisão de arrematação, solicitando-se a baixa das respectivas restrições**. Para tanto, deverá: (i) o cartório proceder a comunicação (via e-mail ou traslado de peças) das unidades pertencentes ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina; e (ii) a **Administração Judicial** proceder a comunicação das demais unidades jurisdicionais. Anoto que **eventuais restrições impostas por este juízo foram baixadas nesta data**, conforme comprovante que segue:

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line
 Usuário: SIBELY SUZENA ROSA
 14/08/2026 - 13:25:40

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	MAS2685	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9EZSC11GCWC030010	Marca/Modelo	R/FABRICACAO PROPRIA	Ano Modelo	1999

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA	Comarca/Município	TIMBO
Órgão Judiciário	TIMBO 2A VARA CIVEL	Nro do Processo	073.05.000840-7
Juiz Inclusão	JOAO BATISTA DA CUNHA OCAMPO MORE	CPF	807.BXX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/09/2013

Restrições RENAJUD Inativas

Não há restrições inativas

Determinações ao Administrador Judicial

a) **Determino que a Administração Judicial** em todas as suas manifestações, classifique suas petições como "Manifestação do Administrador Judicial", classe específica disposta no sistema Eproc para facilitar a organização processual.

b) **Deverá a Administração Judicial**, nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.

c) **Ressalto** a necessidade de apresentação contínua dos relatórios.

d) Em relação aos pedidos de indicação de dados bancários para transferência de valores para os presentes autos, realizados por outras unidades jurisdicionais, anoto que as transferências devem ocorrer nos termos das instruções fornecidas no site do TJSC (<https://app.tjsc.jus.br/tjsc-boletosidejud/#/consulta/0>).

Nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, **deverá o Administrador Judicial**, responder todos os pedidos que aportarem aos autos, junto aos respectivos processos, nos termos da presente decisão.

e) Considerando que o Quadro Geral de Credores, será formado com base na relação consolidada nos termos do art. 7º, § 2º, e nas decisões proferidas nas habilitações e impugnações até o momento de sua consolidação, conforme estabelece o art. 10, § 7º, da LRF, para assegurar transparência e evitar dissabores entre os credores, enquanto a consolidação definitiva não ocorrer, a Administração Judicial deverá manter atualizado em seu sítio eletrônico, nos termos do art. 22, I, "k", da LRF, o

esboço de formação do Quadro Geral de Credores, disponibilizando-o para livre consulta dos interessados. Sempre que houver alteração, seja por decisões judiciais nos referidos incidentes, por correções determinadas nos autos principais ou por circunstâncias fáticas ou legais identificadas no trabalho de fiscalização, o quadro deverá ser atualizado.

Vista ao Ministério Público

Nos termos da Recomendação n. 102/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, intime-se o Ministério Público acerca de todo o processado.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310100124980v10** e do código CRC **991548fc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 17/08/2026, às 13:12:21

0001789-98.2002.8.24.0073

310100124980.V10